PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 13268/2008

Considerando o pedido de cessação de funções apresentado pelo Vice-Presidente do Instituto do Desporto de Portugal, I.P. Rui Daniel Amaro Xavier Mourinha, determino, no uso da competência que me foi subdelegada pelo Ministro da Presidência através do Despacho n.º 14.406/2005, 2.ª Série, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, de 30 de Junho, para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, e nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, a cessação da respectiva comissão de serviço.

O presente despacho produz efeitos a 1 de Maio de 2008.

29 de Abril de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias.*

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

Conselho Superior de Estatística

Deliberação n.º 1376/2008

348.ª Deliberação do Conselho Superior de Estatística

Actualização dos Conceitos para Fins Estatísticos das Áreas Temáticas "Cultura" e "Ciência e Tecnologia"

Considerando que constituem competências do Conselho Superior de Estatística, definidas no artigo 10.º da Lei n.º 6/89, de 15 de Abril:

"Garantir a coordenação do SEN, aprovando conceitos, definições, nomenclaturas e outros instrumentos técnicos de coordenação estatística";

"Fomentar o aproveitamento de actos administrativos para fins estatísticos, formulando recomendações com vista, designadamente, à utilização nos documentos administrativos das definições, conceitos e nomenclaturas estatísticos";

Tendo em atenção que os "Conceitos para Fins Estatísticos" — áreas temáticas: Cultura e Ciência e Tecnologia foram objecto de aprovação através das 152.ª e 186.ª Deliberações do CSE, respectivamente, e posteriormente actualizados pela 316.ª Deliberação no caso da Ciência e Tecnologia;

Considerando ainda que a actualização agora proposta aos Conceitos da área da "Cultura" foi apreciada favoravelmente pelo respectivo Grupo de Trabalho e que o documento de actualização relativo à área da Ciência e Tecnologia foram, no contexto da 2.ª Decisão da Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, objecto de apreciação favorável pelas entidades representadas no extinto Grupo de Trabalho sobre Estatísticas da Ciência e Tecnologia;

Tendo por último em atenção a necessidade de distinguir claramente que os conceitos para fins estatísticos podem ter naturezas diferentes, ou seja:

— serem parte integrante de projectos estatísticos existentes e relativamente aos quais não está ainda prevista a introdução de alterações metodológicas;

— corresponderem a projectos estatísticos novos ou com relevantes alterações metodológicas já apreciados no âmbito do CSE.

A Secção Permanente de Planeamento, Coordenação e Difusão, nos termos das alíneas *f*) e *h*) do número 2, do Anexo A. da 286.ª Deliberação, da 298.ª Deliberação do Conselho e ainda do artigo 18.º (número 3) do Regulamento Interno do CSE, delibera:

1 — Aprovar as actualizações introduzidas nos "Conceitos para Fins Estatísticos" das áreas temáticas "Cultura" e "Ciência e Tecnologia", sem prejuízo da introdução de eventuais alterações decorrentes da análise final global com vista à harmonização, integração e exaustividade dos conceitos definidos;

2 — Sensibilizar e informar as entidades públicas e privadas para a importância da utilização destes conceitos nos actos administrativos com vista ao seu aproveitamento para fins estatísticos, nos termos da legislação do Sistema Estatístico Nacional;

3 — Publicitar no *Diário da República* a aprovação da presente deliberação, acompanhada da indicação de como e onde pode ser obtido o correspondente glossário.

Os "Conceitos para Fins Estatísticos" encontram-se disponíveis no Portal de Estatísticas Oficiais do Instituto Nacional de Estatística em www.ine.pt

26 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Secção, *João Cadete de Matos.* — A Secretária do CSE, *Maria da Graça Fernandes Caeiro Bento.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 13269/2008

Nos termos da alínea *b*) do artigo 5.º e do artigo 10.º da Lei Orgânica da Agência para a Modernização Administrativa, I.P. (AMA, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 116/2007, de 27 de Abril, e do n.º 2 do artigo 17.º, bem como dos artigos 26.º a 28.º todos da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, alterada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril (Lei Quadro dos Institutos Públicos), o fiscal único é o órgão responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial da AMA, I.P..

Nos termos dos n.os 1 e 4 do artigo 27.º da lei Quadro dos Institutos Públicos, o fiscal único é nomeado por despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da tutela de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, que aprovam igualmente a sua remuneração. Mais dispõe o artigo 27.º da lei Quadro dos Institutos Públicos que o mandato do fiscal único tem a duração de três anos.

Assim, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeado fiscal único da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., para o triénio de 20082010, a sociedade de revisores oficiais de contas "Baptista da Costa & Associados", representada pelo Dr. Gabriel Correia Alves.

2 — É fixada para o fiscal único da Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a remuneração anual ilíquida equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido que tiver sido atribuído, nos termos legais, ao respectivo presidente do conselho directivo.

3 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

29 de Abril de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Secretário de Estado dos Assuntos Europeus

Despacho n.º 13270/2008

Atento o disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 459/85, de 4 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 97/2006, de 5 de Junho, na alínea *b*) do artigo 8.º, nos artigos 10.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, no artigo n.º 2 do Decreto-Lei n.º 123/2005, de 3 de Agosto, e em conformidade com o mapa anexo à Portaria n.º 700/2006, de 13 de Julho:

Nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do despacho n.º 11 539/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 12 de Junho de 2007, prorrogo a comissão de serviço, até 31 de Julho de 2008, da Dr.ª Ana Isabel Por-